



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

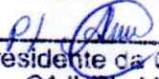
CNPJ: 18.132.456/0001-70

Aprovado em 2ª Discussão

Votação por 08 Votos

A Favor 05 Votos Contra 03

Em 08/07/2021

  
Presidente da Câmara  
CAJURI - MG

PROJETO DE LEI 19 /2021

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAJURI/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cajuri-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinadas ao financiamento de Obras de Urbanização – Atendimento ao Cidadão (Construção/reforma de edifício da gestão) observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Prefeitura Municipal de Cajuri  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Data: 12.10.7/2021

Horário: 11h23

Assinatura: [Signature]

RECEBI  
Em 17/06/2021  


Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

**Art. 4º** Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

IV - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.


**Art. 5º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 6º** Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajuri, 15 de junho 2021.

  
**Ricardo Augusto Dias de Andrade**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cajuri  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
Data: 12 / 07 / 2021  
Horário: 11h23  
Assinatura: 

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000  
Telefone: (31) 3898-1106  
[www.cajuri.mg.gov.br](http://www.cajuri.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

## JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa obter a honrosa autorização legislativa para que o Município contrate operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG para executar obras de interesse social e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Prefeitura Municipal de Cajuri  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
Data: 12/10/2021  
Horário: 11h23  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000  
Telefone: (31) 3898-1106  
[www.cajuri.mg.gov.br](http://www.cajuri.mg.gov.br)